

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 39/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: **MARTINS LIMA - LTDA**, CNPJ 26.822.153/0001-08, localizada na Rua Inglaterra, 1020, Centro, Itaipua do Sul/PR, representada por **DANILO MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 097.082.059-31, CREA-PR nº 151342/D, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa conforme objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES PREFEITO MANOEL F. DE QUEIROZ**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Diamante do Norte/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Cronograma Físico/Financeiro.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 03/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87800-00 - Fone: (41) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atendimento@nortepara.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024
COMPRIAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025 - ID 143

CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: **TWARUS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**
CNPJ: 48.367.918/0001-08

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Sistema de Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica, conforme Instrumento de Repasse nº 4118006/2025 entre Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte e ITAIPUCAIXA.

VALOR: R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais)
DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS: 10.004.2079.0018.0541.0017.3.4.9.50.20.00 - Fonte 910710 - Equipamentos e Material permanente.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

Paraíso do Norte, 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO - Prefeito Municipal
TWARUS INSTALAÇÃO E MAN. LTDA - CONTRATADA
LYNCON BELMOK PATERLINI - CONTRATADA

FABIO LUIZ CARDOSO BORBA - Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Fomento
EDGAR JASPER BORTOT - Servidor Designado
FISCAL DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024
LICITAÇÃO Nº 2/2024 - Pregão Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Impacto Etrel

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da Ata nº 10/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2025 até 03/05/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Visto que a prorrogação se dará pelo período de mais 12 (doze) meses. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 12.960,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta Reais), conforme descrito na Cláusula da Ata nº 10/2024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024
LICITAÇÃO Nº 2/2024 - Pregão Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: LUANA SVERISTE AGUIAR DOS REIS 08685120950

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da Ata nº 11/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2025 até 03/05/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Visto que a prorrogação se dará pelo período de mais 12 (doze) meses. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 11.200,00 (Cinco mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais), conforme descrito na Cláusula da Ata nº 11/2024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2024
LICITAÇÃO Nº 2/2024 - Pregão Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CENTRO DE ESPORTES MERCURIO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da Ata nº 9/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2025 até 03/05/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Visto que a prorrogação se dará pelo período de mais 12 (doze) meses. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 17.892,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais), conforme descrito na Cláusula da Ata nº 9/2024

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024
LICITAÇÃO Nº 2/2024 - Pregão Nº 2/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ROBERTA PALOMO 13021201822

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução da Ata nº 12/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2025 até 03/05/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. Visto que a prorrogação se dará pelo período de mais 12 (doze) meses. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 72.552,00 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), conforme descrito na Cláusula da Ata nº 12/2024

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.paranapra.gov.br E-MAIL: licitacao@paranapra.gov.br

ADITIVO CONTRATO Nº 96/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 36/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA, POR INTERMÉDIO DO (O) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA TARLEI QUINTELA DOS SILVA GERENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR, com sede na Avenida São João Nº 415 na cidade de SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ sob nº 75.483.230/0001-58 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO** inscrito(a) no CPF nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, TARLEI QUINTELA DA SILVA GERENCIAL inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 28.509.903/0001-11, sediado(a) em ITAGUAÍ-PR, doravante designada (o) CONTRATADA (DO), neste ato representada pelo(a) Sr(a) TARLEI QUINTELA DA SILVA CPF nº 03720.40964, tendo em vista o que consta no **PROCESSO DE COMPRAS Nº: 157/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas, resolvem celebrar o presente Aditivo de Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 26/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. OBJETO: ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12,000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializados na implementação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, emissão de notificação e intimação no processo de cobrança, apoio na fiscalização e orientação da documentação da malha fiscal, atendimento e orientação aos produtores rurais e contadores, levantamento de informações de todas as propriedades rurais do município, levantamento das declarações feitas pelos proprietários, prestação de serviços de capacitação técnica para servidores com relação ao Imposto Territorial Rural - ITR.	1.550,00	18.708,00
Valores expressos em Reais (R\$)				TOTAL GERAL R\$:	18.708,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
Fica prorrogado pelo período de 09 de Maio de 2025 a 08 de Maio de 2026, de acordo com o inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de junho de 1994.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 09 de Maio de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO - Assinado de forma digital por JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO/0494704799. Data: 2025.05.07 14:42:09 -03'00'

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

TARLEI QUINTELA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 20/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 78/2025, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a **Modernização da Gestão Territorial e Modernização das legislações Urbanística e Tributária**, em atendimento as necessidades do Município de Nova Aliança do Ivaí - PR, sendo:

Item	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Un. com desconto de 13% ofertado	Preço total
1	1	Atualização do Cadastro de Atividades Econômicas Integrado ao CTM	UN	150,00	18,82	2.823,00
1	2	Cadastro imobiliário dos imóveis públicos (bens domaniais), lotes edf Cadastro Imobiliário dos imóveis públicos (bens domaniais), lotes edificados ou não, com avaliação para fins de atualização do patrimônio público municipal e respectivo sistema de gerenciamento municipal.	UN	10,00	355,25	3.552,50
1	3	Carteira aerofotogramétrica do Território do Município. Para a permitida Carteira aerofotogramétrica do Território do Município. Para o período urbano, GIS 2D ao 07 (sete) ou no melhor, PECA 1:1000	KM²	2,00	3.713,64	7.427,28
1	4	Elaboração de reorganização da numeração predial dos imóveis urbanos. Elaboração da reorganização da numeração predial dos imóveis urbanos integrado ao CTM.	MOV	450,00	6,79	3.055,50
1	5	Estabelecimento de Cadastro de Arborização (árvores) Urbana integrado ao Cadastro da Arborização (árvores) Urbana integrado ao CTM.	UN	1.000,00	8,61	8.610,00
1	6	Estabelecimento do CTR - Cadastro Técnico Rural com atualização e vetoriz	KM²	131,00	135,97	17.812,07

1	7	Implantação de Rede de Marcos padrão IBGE	MOV	8,00	1.722,60	13.780,80
1	8	Levantamento topográfico terrestre multidirecional (SDP) de imóveis e levantamento topográfico terrestre multidirecional (SDP) de imóveis de todos os logradouros do perímetro urbano.	MOV	700,00	6,42	4.494,00
1	9	Mapeamento e Cadastro dos Logradouros Públicos	KM²	2,00	1.641,39	3.282,78
1	10	Mapeamento e Estabelecimento de Cadastro de Drenagem Urbana integrado ao Mapeamento e Estabelecimento de Cadastro de Drenagem Urbana integrado ao CTM.	KM²	2,00	3.045,00	6.090,00
1	11	Mapeamento e Estabelecimento de Cadastro de Iluminação Pública Urbana (por Mapeamento e Estabelecimento de Cadastro de Iluminação Pública Urbana (pontes) integradas ao CTM.	UN	500,00	9,87	4.935,00
1	12	Restauração e atualização de Cadastro Técnico Municipal - CTM (cadastro Restauração e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM (Cadastro Informativo Imobiliário - CRI e cadastro Informativo econômico - CIE), incluindo foto de fachada das edificações (imóveis), visita in loco e reclassificação do padrão construtivo.	MOV	700,00	24,46	17.122,00
1	13	Restauração e Atualização e Vetorização da Base Cartográfica Urbana. Restauração e Atualização e Vetorização da Base Cartográfica Urbana (PECA 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário Municipal de imóveis.	MOV	700,00	7,73	5.411,00
1	14	Treinamento	HR	40,00	161,84	6.473,60
2	1	Elaboração de Nova Planta Genérica de Valores Urbana	UN	1,00	32.769,42	32.769,42
2	2	Revisão do Código Tributário	UN	1,00	29.652,50	29.652,50
3	1	Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal	UN	1,00	66.714,50	66.714,50
TOTAL						234.005,96

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do FIDEI/PGFN e CRF do FGTS.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

O pagamento será efetuado conforme condições dispostas no Pregão Eletrônico nº 9/2025.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedor(a)s, obedecidas as normas de formalização legal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 09 de Maio de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo de Adjucação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Concorrência Eletrônica 6/2024
Processo Administrativo: 91/2024
Adjucação: 2

Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjuca o presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho da adjudicação abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OBRAS - PAVIMENTAÇÃO EM TSI DAS ESTRADAS TIMBURI E ÁGUA DO MACUCO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4500071764 - PROGRAMA CPF MULTÍPLA 1º LOTE - INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118006/2023 - CAIXA - ITAIPUA.	OBRA	1,00	R\$2.026.032,27	R\$2.026.032,27
Total do Lote:				R\$2.026.032,27	
Total do Fornecedor:				R\$2.026.032,27	
Total Geral:				R\$2.026.032,27	

Paraíso do Norte, 9 de maio de 2025

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍVA
Compras e Contratos
Termo Homologação
Número 14/2025
Entidade - Processo Administrativo - Modalidade - Licitação: 2025/09 - Minuta - Licitação: 43 código Cliente: 25703 anônimo: 2025 cotat: credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial Nº 14/2025
Processo Administrativo: 43/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologação

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº 14/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	VALVEMME VALVO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) - 13 KG	UNIDADE		2	R\$180,00	R\$360,00
Total do Fornecedor:					R\$360,00	
Total Geral:					R\$360,00	

Das recursos orçamentários:
74 - 00.000.0000.3338030040000000000000000 - Gás e outros materiais engradatados

DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR

Paranaíba, 08 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.paranapra.gov.br E-MAIL: licitacao@paranapra.gov.br

ADITIVO DE CONTRATO Nº 76/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 42/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA-PR, com sede na Avenida São João Nº 415 na cidade de SANTO ANTONIO DO CAIUA, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ sob nº 75.483.230/0001-58 neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO** inscrito(a) no CPF nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, DEJAIR DE SANTANA EVENTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 36.742.349/0001-46, sediado(a) em Paranaíba-PR, doravante designada (o) CONTRATADA (DO), neste ato representada pelo(a) Sr(a) DEJAIR DE SANTANA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 42/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE LUTA E TURISMO.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nº Item	Material	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Valor Total
1	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - SERVICO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - SERVICO DE arbitragem para Futsal com 02 árbitros e 01 anotador de mesa. Observação: os árbitros deverão apresentar documentação comprobatória de qualificação para atuar em jogos oficiais.	Unidades		44	320,00	14.080,00
2	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - SERVICO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL - SERVICO DE arbitragem para Voleibol com 02 árbitros e 01 anotador de mesa. Observação: os árbitros deverão apresentar documentação comprobatória de qualificação para atuar em jogos oficiais.	Unidades		20	310,00	6.200,00
3	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA FUT (SOCCER) - SERVICO DE ARBITRAGEM PARA FUT (SOCCER) - SERVICO DE arbitragem para Fut (SOCCER) com 02 árbitros e 01 anotador de mesa. Observação: os árbitros deverão apresentar documentação comprobatória de qualificação para atuar em jogos oficiais.	Unidades		34	320,00	10.880,00
Total:					31.160,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. O valor total da contratação é de R\$ 31.160,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E SESENTA REAIS).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
Fica prorrogado pelo período de 09 de Maio de 2025 a 08 de Maio de 2026, de acordo com Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná (PR), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 09 de Maio de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

DEJAIR DE SANTANA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade 17/2025
Processo Administrativo 76/2025

Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações.

Homologação e Adjucação

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de passagens para o País - Conforme Lei Municipal 476/2021, Inexigibilidade nº. 17/2025, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens para o país.	Unidade		1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total do Fornecedor:					R\$ 12.000,00	

Paraíso do Norte, 09 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP -



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Processo Administrativo: nº 23/2025
Dispensa Física: nº 06/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma física, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 14/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: secretaria@cmscauiua.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não
Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (X) Não
Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Aquisição de equipamentos para utilização na limpeza, suporte de mangueira, vaso e planta artificial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR**, em atendimento à **Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA DE BOA QUALIDADE; 1400W DE POTÊNCIA, 127V	UNIDADE	01	R\$ 599,00	R\$ 599,00
02	LÍQUIDIFICADOR DE BOA QUALIDADE 3,2 LITROS, 110V, 1400W DE POTÊNCIA, 127V	UNIDADE	01	R\$ 299,90	R\$ 299,90
03	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1500W DE POTÊNCIA 1750 PSI 127V	UNIDADE	01	R\$ 849,90	R\$ 849,90
04	SOPRADOR/ASPIRADOR 127V	UNIDADE	01	R\$ 249,90	R\$ 249,90
05	SUPORE ENROLADOR DE MANGUEIRA ATE 55 METROS COM RODAS	UNIDADE	01	R\$ 199,90	R\$ 199,90
06	KIT 2 VASOS FIBRA VIDRO ESTILO VIETNAMITA FINOS	UNIDADE	01	R\$ 439,80	R\$ 439,80
07	PLANTA BAMBOO ARTIFICIAL PARA VASO GRANDE	UNIDADE	01	R\$ 399,90	R\$ 399,90
TOTAL:				R\$ 3.038,30	

1.3. O valor total é de R\$ 3.038,30 (três mil e trinta e oito reais e trinta centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Resolução nº 14/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiuá.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus(s) anexo(s);
- 2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- 2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- 2.5.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

5. DO INGRESSO NA DISPUTA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico secretaria@cmscauiua.pr.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.
- 3.2.1. As propostas poderão ser protocoladas junto ao setor de licitações do órgão e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.
- 3.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
- 3.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (dois) casas decimais.
- 3.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- 3.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, ou modificá-la, poderão, todavia, apresentar nova proposta dentro do prazo para apresentação das propostas.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) que existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos.

4.1.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM**, informando o valor unitário de cada item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

4.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.4. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer nova proposta, desde que:

- I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;
- II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, até as 17h00min do dia, das propostas registradas, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR no momento da constatação de seu recebimento pelo agente responsável.

4.5. Em caso da proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.

4.6. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e, se necessário, de documentos complementares a decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- 5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deverão ser enviados juntamente com a proposta, dentro do período do intervalo mínimo.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- 6.1.1.1. Lista de inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.1.1.2. Fornecedor sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/site/compras/licitacao_fornecedores?inidowid=868);
- 6.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- 6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, disponível no endereço <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983>

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ficará a critério da administração:

- 9.2.1. repulicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
 - 9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
 - 9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
 - 9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Havendo **mais de uma empresa vencedora**, o órgão executivo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

9.12. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983>

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo Proposta;
- 9.13.4. ANEXO IV – Declaração ME/EPP;
- 9.13.5. ANEXO V – Declaração Unificada;
- 9.13.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2025
DISPENSA FÍSICA Nº: 06/2025

1. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

- 1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, à cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 9,77, de 18 de março de 2020.
- 1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, baseada em pesquisa prévia realizada pelo setor demandante demonstrando as razões da necessidade da contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda e se justifica pela necessidade de equipar esta casa de leis, pós-reforma, nos termos especificados na DFD.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA DE BOA QUALIDADE; 1400W DE POTÊNCIA, 127V.	UNIDADE	01
02	LIQUIDIFICADOR DE BOA QUALIDADE 3,2 LITROS, 110V, 1400W DE POTÊNCIA, 127V	UNIDADE	01
03	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1500W DE POTÊNCIA 1750 PSI 127V	UNIDADE	01
04	SOPRADOR/ASPIRADOR 127V	UNIDADE	01
05	SUPORTE ENROLADOR DE MANGUEIRA ATÉ 55 METROS COM RODAS	UNIDADE	01
06	KIT 2 VASOS FIBRA VIDRO ESTILO VIETNAMITA FINOS	UNIDADE	01
07	PLANTA BAMBOO ARTIFICIAL PARA VASO GRANDE	UNIDADE	01

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Aplicam-se as garantias de fornecimento previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos por no mínimo 06 (seis meses) após o recebimento definitivo.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Os fornecedores deverão adotar prática de sustentabilidade no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados, devendo ser dada preferência a materiais que não causem danos ao meio ambiente.

4.2. Preferencialmente, acondicionar os itens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.4. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.5. O objeto será contratado diretamente por item.

Do Orçamento Sigiloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Dos requisitos mínimos para execução contratual

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias, contados do envio do documento Ordem de Fornecimento (autorização de compra) no e-mail que constar na proposta do fornecedor, em remessa única, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento, independentemente de confirmação do recebimento do e-mail.

5.1.1.1. Os serviços deverão ser realizadas no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR,
Situada à Praça Pioneiro Primo Rossato, 402 – CEP 87730-000, Santo Antônio do Caiuá.
Telefone: (44) 3443-1212.
 (Horário de funcionamento: 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira)

5.1.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estar em pleno funcionamento, sob pena de devolução e rescisão contratual.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a licitante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Dos requisitos específicos da contratação

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo de validade, em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

5.2.2. A contratada, por ocasião da entrega dos produtos, deverá apresentar nota fiscal na qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

5.2.3. A Contratada deverá fornecer equipamentos necessários para os descarregamentos das mercadorias e manter seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.

5.2.4. A contratante reserva-se o direito de não receber os produtos quando danificados, amassados, fora do prazo de validade ou com perfurações que comprometam sua integridade, ficando a contratada obrigada a trocar os produtos rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de notificação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal Santo Antônio do Caiuá, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5. Só serão aceitos os produtos em embalagens novas e não violadas, sendo estas resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do uso. Produtos em embalagens violadas (com furos, rasgos, aberturas etc.) poderão ser devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.

5.2.6. O nome de identificação da empresa/pessoa vencedora deve estar em local visível no ato da entrega, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

Características dos produtos

5.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e nas condições exigidas, contendo informações de identificação em cada embalagem e nota fiscal de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga.

5.10. Os produtos a serem adquiridos e fornecidos à Administração Pública Municipal pelo licitante vencedor deverão, em qualquer hipótese, ser de PRIMEIRA QUALIDADE facilitando-se a rescisão contratual quando fornecidos as mercadorias de qualidade inferior, sem prejuízo das penalidades cabíveis e previstas neste edital e na legislação pertinente.

5.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3.1. Para os casos omissos serão utilizadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência inicial de 12 meses, e se prorrogará durante a vigência do contrato.

5.3.3. A garantia será prestada pela contratada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para garantir a perfeita qualidade do objeto.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito na vigência do contrato deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, de modo a não comprometer o serviço de monitoramento.

5.5. Das responsabilidades

5.5.1. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.5.3. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.5.4.1. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela detentora da ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.5.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.5.6. O objeto do Edital será dado como recebido conforme:

5.5.6.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.5.6.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

5.5.6.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

5.5.6.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.5.6.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.5.7. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens serão recebidos definitivamente.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.6.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.6.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.6.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a esta Câmara ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando a Câmara de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5.6.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

5.6.5. Os serviços deverão ser entregues em penas condições, e de atendimento às necessidades da Câmara, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.6.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para a Câmara, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.6.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.6.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.6.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.6.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.

5.6.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

5.6.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

5.6.18. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

5.6.19. Possibilitar à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.6.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.

5.6.21. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.6.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.6.23. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.6.24. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.7.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.7.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.7.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.7.5. Designar um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.7.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.7.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.7.8. Aprovar e atestar Nota Fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.7.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.7.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassem a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal administrativo o senhor **ARIEL FERNANDO FREDERICO**.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e notará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor o senhor **MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e laudos técnicos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do efetivo registro de Transferência de Domínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto deverá ser liberada, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contrato, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei nº 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Atestado de capacidade técnica de execução de serviços similares/equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os registros emissores do(s) atestado(s) apresentado(s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

Da Participação de Cooperativas

8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §5º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Requisitos contratuais

8.27. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido: 13
Programática: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Especificação Fonte: 00001.00001.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSO DO TESOUREIRO

Reduzido: 7
Programática: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Especificação Fonte: 00001.00001.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSO DO TESOUREIRO

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 08 de maio de 2025.

Ariel Fernando Frederico
Setor de Licitações

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: DISPENSA FÍSICA Nº
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE/UF: CEP: TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL: CPF:
RG: E-mail:

PROPOSTA:
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNIDADE QUANT VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$

O prazo de validade da proposta é de dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: Agência: Conta Corrente:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local de de de 20.

Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
Dispensa Física nº 06/2025
Processo Administrativo nº 23/2025
Eu, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço, município, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Dispensa Física nº 06/2025
Processo Administrativo nº 23/2025
A empresa, sediada na Rua nº, bairro, na cidade de, com o endereço eletrônico, situada no Estado de, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº /2025. DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:
I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento em tempo e quantidades;
IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Legislativo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a), portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é, (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:
Telefone:

IX - Nomeie e constitua o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoisete anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Reserva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, com sede no(a), na cidade de, /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário municipal de xxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº, de, de 20, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para utilização na limpeza, suporte de mangueira, vaso e planta artificial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.
1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xx (xx) meses contados do (a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os reajustes devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Identificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021)
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoisete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g", "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", que justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outros leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 159.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade;
- Fonte de Recursos;
- Programa de Trabalho;
- Elemento de Despesa;
- Plano Interno;
- Nota de Empenho;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 89, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e/ou art. 75, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Caiuá, 14 de maio de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
TIPO: Menor Preço por ITEM.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização na limpeza, suporte de mangueira, vaso e planta artificial para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.038,30 (três mil e trinta e oito reais e trinta centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: secretaria@cmscauiua.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983>
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983> no link "Procedimentos Licitação/Dispensas/2024".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, sito à Praça Pioleiro Primo Rossato, nº 402, centro, neste município de Santo Antônio do Caiuá/PR, ou através do e-mail secretaria@cmscauiua.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3443-1212, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 08 de maio de 2025.

Bedlyn Janine Romanin dos Santos
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 16.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de serviços para primeira revisão e manutenção do veículo novo: DUCATO M.B 15 L 2.8 (PLACA: SUF0D84/PR) pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná, a ser realizada exclusivamente em sua respectiva concessionária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo 045/2025 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve "dispensar" a exigência de licitação visando Contratação de serviços para primeira revisão e manutenção do veículo novo: DUCATO M.B 15 L 2.8 (PLACA: SUF0D84/PR) pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraná a ser realizada exclusivamente em sua respectiva concessionária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01: Serviços Gerais de Mecânica Veicular

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	1A. REVISAO FLEX – KM	SERVIÇOS	R\$ 540,00	1	R\$ 540,00
2	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIOS	SERVIÇOS	R\$ 99,98	1	R\$ 99,98
3	LIMPEZA VIA TANQUE	SERVIÇOS	R\$ 19,98	1	R\$ 19,98
4	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND	SERVIÇOS	R\$ 195,95	1	R\$ 195,95
5	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA F	SERVIÇOS	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00
6	OLEO MOTOR SAE	UNIDADE	R\$ 79,90	7	R\$ 559,30
7	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	R\$ 123,09	1	R\$ 123,09
8	FILTRO DE AR (BP)	UNIDADE	R\$ 279,89	1	R\$ 279,89
9	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. ARCOND.	UNIDADE	100,00	1	R\$ 100,00
10	KIT POWER BOOSTER DIESEL	UNIDADE	120,00	1	R\$ 120,00
11	ELEMENTO FILTRO	UNIDADE	514,10	1	R\$ 514,10
12	LUBRIFICAÇÃO PARTE MÓVEIS	UNIDADE	60,00	1	R\$ 60,00
Valor Total:					R\$ 2.712,29

Lote 02: Serviço de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
13	ALINHAMENTO PESADOS	SERVIÇOS	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00
14	BALANCEAMENTO PESADOS	SERVIÇOS	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00
Valor Total:					R\$ 220,00
Valor Total Geral:					R\$ 2.932,29

O valor total da contratação é de R\$ 2.932,29 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de execução: 10 (dez) dias, com início na assinatura do contrato e vigência de 30 (trinta) dias, em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **77.396.810/0011-05**.

Alto Paraná, 09 de maio de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Dispensa de Licitação em epígrafe em favor da Empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **77.396.810/0011-05**, no total de R\$ 2.932,29 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

Alto Paraná, 09 de maio de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 77.396.810/0011-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRIMEIRA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NOVO: DUCATO M.B 15 L 2.8 (PLACA: SUF0D84/PR) PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ, A SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE EM SUA RESPECTIVA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA TABELA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.932,29 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.10.04 - Serviços Gerais de Mecânica Veicular

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.10.03 - Despesa com Alinhamento, Balanceamento e Cambagem

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 09 de maio de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ

Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato Nº 36/2023 Dispensa de Licitação Nº 02/2023 Processo Nº 40/2023.

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planalina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomio Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CELSO MAGGIONI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob nº 517.803.569-00, e as LOCADORAS Proprietárias do Imóvel: Neusa Aparecida Maram, CPF: 638860149-91 Marlene Trevejo Maran Vanucci CPF: 937330629-49.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial particular contendo uma casa a frente e uma edícula aos fundos, localizado na Rua Vereador Atilio Carlos Maggioni, Nº 173, Centro, CEP 87.860-000, Planalina do Paraná - PR, para instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social a frente e o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) aos fundos.

MOTIVAÇÃO: A prorrogação se faz necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Centro de Referência de Assistência Social não possuem imóvel próprio municipal que atende suas necessidades, considerando também a localização do imóvel onde o mesmo é bem localizado facilitando o acesso dos municípios, conta ainda com local amplo o qual comporta os dois órgãos sem dificuldades; vale ressaltar que no município há um excedente de imóveis para locação, principalmente com esta estrutura citada considerando que no mesmo local se instalará dois órgãos os quais muitas vezes estão interligados em seus serviços, assim faz-se necessária a prorrogação.

PRAZO DE VIGENCIA: A presente prorrogação vigorará por 12 (doze) meses. Sendo do dia 11 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026.

VALOR RS: De acordo com o laudo de avaliação realizado pelos membros designados pela Portaria Municipal nº 62/2023, publicada em 17 de março de 2023, o valor estipulado para a locação do imóvel onde está instalada a Secretaria Municipal de Assistência Social foi fixado em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para a casa principal e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para a edícula, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, correspondendo a um total anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ressalta-se que, para a prorrogação contratual ora em trâmite, o valor do aluguel será reajustado com base no Índice Geral do Mercado de Preços - Mercado (IGP-M), que acumulou um percentual de 8,50% nos últimos 12 meses, conforme manifestação em anexo nos autos do Analista de Finanças do Município de Planalina do Paraná. Assim, o novo valor mensal da locação será de **R\$ 1.627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais)** no período de 12 meses.

DA BASE LEGAL:

Art. 24, inciso X da Lei Federal Nº 8.666/93

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 09 de Maio de 2025.

LOCATARIO

CELSO MAGGIONI

PREFEITO

LOCADORES:

Neusa Aparecida Maram, CPF: 638860149-91

Marlene Trevejo Maran Vanucci CPF: 937330629-49.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Processo Administrativo: Nº 24/2025
Dispensa Física: Nº 07/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará dispensa na forma física, do tipo **MEHOR PREÇO** por **ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, da Resolução nº 14/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 17h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: secretaria@cmscauiua.pr.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (X) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras presidente giratórias e fixa, para atender os departamentos da Câmara Municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO ASSENTO ENCOS EM 15MM ANATÔMICA, ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA HR 60MM DE ALTURA, E REVESTIDA EM COURISSIMO PRETO COM COSTURA DECORATIVA SENTIDO VERTICAL NO ENCOSTO E ASSENTO BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA. COSTURAS LATERAIS (FAIXAS). MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO, APOIO PARA OS BRACOS MODELO TCOM REGULAGEM DO ASSENTO, APOIO PARA OS BRACOS MODELO T COM REGULAGEM DE ALTURA; MATERIAL DA BASE: PISTÃO A GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA - MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA - 05 RODÍZIOS DUPLOS / TELESCÓPIO 03 ESTAGAGIOS / CONTRA CAPA COURISSIMO SUPORTA ATÉ 120 KG. ALTURA DO ENCOSTO 600MM LARGURA DO ENCOSTO 400MM - LARGURA DO ENCOSTO 420 MM - LARGURA DO ASSENTO 460MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 460MM	UNID	07	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
2.	CADEIRA PRESIDENTE FIXA PÉS ESKY COM ESPALDAR ALTO ASSENTO ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSA DE 15MM ANATÔMICA, ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA HR 60MM DE ALTURA, E REVESTIDA EM COURISSIMO PRETO COM COSTURA DECORATIVA SENTIDO VERTICAL NO ENCOSTO E ASSENTO BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA MINIMA ESPALDAR DE CM COSTURA, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE ASSENTO E ENCOSTO, APOIO PARA OS BRACOS MODELO T COM REGULAGEM DE ALTURA. COSTURAS LATERAL (FAIXAS). ALTURA MINIMA ESPALDAR DE CM COSTURA, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO; APOIO PARA BRACOS MODELO T COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO, APOIO PARA OS BRACOS MODELO T COM REGULAGEM DE ALTURA; MATERIAIS: COURO SINTÉTICO COR PRETA - // - MATERIAL: DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS 20X40MM PINTURA EPOXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA - // CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 120 KG. ALTURA DO ENCOSTO 420MM - LARGURA DO ASSENTO 480MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 460MM	UNID	09	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.779

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública, representada pelo envio/recebimento de propostas pelo endereço eletrônico indicado ou protocolo direto junto ao setor, será aberta para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos.
4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM, informando o valor unitário de cada item.
4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
4.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.2.4. O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço poderá oferecer nova proposta, desde que:
I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;
II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.
4.3. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, até as 17h00min do dia, das propostas registradas, com exceção do último dia, em que as propostas serão disponibilizadas no site eletrônico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR no momento da constatação de seu recebimento pelo agente responsável.
4.5. Em caso da proposta ser protocolada junto ao setor de licitações, o órgão promoverá a divulgação no período de até 1 (uma) hora do seu recebimento.
4.6. Imediatamente após o término do envio das propostas, haverá a divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.
4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e, se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação.
5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.3.1. contiver inscrições insanáveis;
5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deverão ser enviados juntamente com a proposta, dentro do período do intervalo mínimo.
6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
6.1.1.1. Lista de inadimplentes mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
6.1.1.2. Fornecedor sancionado e suspenso pelo Governo do Estado do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/comoras/situacao_fornecedores?windowId=8e8);
6.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.
6.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
6.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;
6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato, prorrogável por igual período, caso necessário à conclusão do fornecimento e aceite definitivo, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.
7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site eletrônico Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, disponível em: https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/comoras/situacao_fornecedores?windowId=8e8
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ficará a critério da administração:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
9.2.3. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;
9.2.3.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;
9.2.3.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
9.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão executivo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrar vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertadas pelas empresas vencedoras do menor número de itens.
9.12. Da sessão pública será lavrada Ata.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369edd6ab3k138nc=11983
9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. ANEXO III - Modelo Proposta;
9.13.4. ANEXO IV - Declaração ME/EPP;
9.13.5. ANEXO V - Declaração Unificada;
9.13.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2025
DISPENSA FÍSICA Nº: 07/2025

1. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DBE/ME nº 9.77, de 18 de março de 2020;
1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943;
2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I, expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

4. Da Participação de Cooperativas

- 4.1. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 40, inciso XI, 21, inciso I e 47, §4º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) registro dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 24/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, inciso XXIII e ART. 72, Inciso I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "I")

- 1.1. Contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras presidente giratórias e fixa, para atender os departamentos da Câmara Municipal, no valor estimado de R\$ 14.671,00 (quatorze mil seiscentos e setenta e um reais), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO ASSENTO ENCOS EM 15MM ANATOMICA, ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA HR 60MM DE ALTURA E REVISTIDA EM COURISMO PRETO COM COSTURA DECORATIVA SENTIDO VERTICAL, NO ENCOSTO E ASSENTO BASE GIRATÓRIA A GÁS, COM REGULAGEM DE ALTURA, COSTURAS LATERAIS (FAIXAS), MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO, APOIO PARA OS BRACOS MODELO T COM REGULAGEM DO ASSENTO, APOIO PARA OS BRACOS MODELO T COM REGULAGEM DE ALTURA; MATERIAL DA BASE: PISTÃO A GÁS / ARANHA METALICA / PLATAFORMA, MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CAPA PLÁSTICA PROXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 120 KG. ALTURA DO ENCOSTO 600MM - LARGURA DO ENCOSTO 400MM - LARGURA DO ENCOSTO 420 MM - LARGURA DO ASSENTO 460MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 460MM. UNID: 07, VALOR UNITÁRIO: R\$ 850,00, VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID., QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 2: CADEIRA PRESIDENTE FIXA PÉS ESKY COM ESPALDAR ALTO ASSENTO ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSA DE 15MM ANATOMICA, ESPUMA LAMINADA EXPANDIDA HR 60MM DE ALTURA E REVISTIDA EM COURISMO PRETO COM COSTURA DECORATIVA SENTIDO VERTICAL, NO ENCOSTO E ASSENTO BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA MINIMA ESPALDAR DE CM COSTURA, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE ASSENTO E ENCOSTO, APOIO PARA OS BRACOS MODELO T COM REGULAGEM DE ALTURA COSTURAS LATERAL (FAIXAS), ALTURA MINIMA ESPALDAR DE CM COSTURA, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, MECANISMO COM REGULAGEM DO ASSENTO E ENCOSTO, APOIO PARA BRACOS MODELO T COM REGULAGEM DE ALTURA COSTURAS LATERAL (FAIXAS), MATERIAL DA ESTRUTURA: CHAPA DE AÇO DOBRADAS 20X40MM PINTURA PROXO COM PINTURA ELETROSTÁTICA / CONTRA CAPA PLÁSTICA SUPORTA ATÉ 120 KG. ALTURA DO ENCOSTO 420MM - LARGURA DO ASSENTO 480MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO 460MM. UNID: 09, VALOR UNITÁRIO: R\$ 850,00, VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Form for bidding proposal with fields: ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: DISPENSA FÍSICA Nº, TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF, ENDEREÇO, BAIRRO, CIDADE/UF, CEP, TELEFONE, REPRESENTANTE LEGAL, CPF, RG, E-mail.

PROPOSTA:

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: VALOR TOTAL, R\$

O prazo de validade da proposta é de () dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: Agência: Conta Corrente:

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.
Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de ____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa Física nº 07/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

Eu, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede no endereço município /, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 19 da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

/ / de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Física nº 07/2025
Processo Administrativo nº 24/2025

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua nº, bairro, na cidade de, com o endereço eletrônico, situado no Estado de, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº /2025, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Legislativo, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) /, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratada ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
E-mail:
Telefone:
IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a) /, portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
Resposta: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a resposta acima.
XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

/ / de ____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /, QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, com sede no(a) /, na cidade de /, Estado /, inscrito(a) no CNPJ sob o nº /, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº /, de /, de 20 /, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) /, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº /, sediado(a) na /, em /, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por /, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU proponente apresentadas nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº /, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 19 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. /, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na aquisição de cadeiras presidente giratórias e fixa, para atender os departamentos da Câmara Municipal, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Row 1: (Empty)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R\$. /, (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XII)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Identificar o órgão de representação judicial da Administração-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja(m) às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quinze anos, nem permitir a utilização do trabalho diário de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Condição, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XI)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei nº 12.846, de 19 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "e" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa**:

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do contrato;

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 10, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.1.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, na forma prevista no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 89, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.274, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, XI)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Alto Paraná/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Caiuá, data, mês de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR

MODALIDADE: DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

TIPO: Menor Preço por ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PRESIDENTE GIRATÓRIAS E FIXA, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: secretaria@cmscaiuapra.pr.gov.br

LINK

DO

EDITAL:

<https://www.inadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369ed6db3k138nc=11983>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://www.inadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1369ed6db3k138nc=11983> (Procedimentos Licitatórios/Dispensas/2025).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, sito à Praça Pioneiro Primo Rossato, nº 402, centro, neste município de Santo Antônio do Caiuá/PR, ou através de e-mail secretaria@cmscaiuapra.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3443-1212, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santo Antônio do Caiuá/PR, 08 de maio de 2025.

Bedlyn Janine Romanin dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

secretaria@pmnorteparaiso.pr.gov.br e-mail: secretaria@pmnorteparaiso.pr.gov.br

e-mail: licitacao@pmnorteparaiso.pr.gov.br

PROCESSO DIGITAL Nº 917/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MPE'S - REGIONAL

A Prefeitura do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que o início da disputa se dará no dia 19/05/2024 a partir das 08h10min, com duração de 6hrs para disputa. **ENDEREÇO:**

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.779

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 9447-1122 - CEP: 81.202-190 - Alto Paraná - PR
E-mail: contabilidade@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

LEI Nº 3.842/2025
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.
A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.271.414,07 (hum milhão duzentos e setenta e hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), no seguinte órgão, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiro:
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.146 SUPERÁVIT FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Recursos a serem utilizados na unidade orçamentária 15.002 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, sendo do superávit financeiro do exercício de 2024 e aplicação financeira no exercício:
3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA FICHA 1064 22.000,00
Fonte 3790 Programa Criança Feliz 2.899,35
Fonte 3807 CEDCA/PR, Deliberação 55/16 - Crescer em Família-FIA/PR FICHA 1076 3.463,70
Fonte 3808 CEDCA/PR, Deliberação 62/16 - SCVPIA/PR FICHA 1077 3.810,71
Fonte 3809 Deliberação Crescer em Família 31/2017-Família Acolhedora FICHA 1078 22.936,12
Fonte 3810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Exercício Anterior FICHA 1079 20.115,69
Fonte 3811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Exercício Anterior FICHA 1080 1.521,71
Fonte 3812 FIPAR INCENTIVO-Exercício Anterior FICHA 1081 33.943,36
Fonte 3821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR FICHA 1082 11.156,00
Fonte 3822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 FICHA 1083 6.778,37
Fonte 3829 FIA Impacto Covid FICHA 1084 85.839,26
Fonte 3845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR FICHA 1085 27.687,94
Fonte 3802 Transferência de Sistema Único de Assistência Social SUAS - Covid-19 FICHA 1086 23.947,17
15.02 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0025.2.146 SUPERÁVIT FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Recursos a serem utilizados na unidade orçamentária 15.002 Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente, sendo do superávit financeiro do exercício de 2024 e aplicação financeira no exercício:
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL FICHA 1087 100.000,00
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) FICHA 1088 6.238,41
Fonte 3940 Bloco de Fines, Gestão do Progr.Boia Família e do Cadastro Único FICHA 1089 15.000,00
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) FICHA 1090 10.000,00
Fonte 3940 Bloco de Fines, Gestão do Progr.Boia Família e do Cadastro Único FICHA 1091 11.000,00
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 1092 2.925,54
Fonte 3942 Deliberação nº 29/2023-CEAS/PR FICHA 1093 26.509,30
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) FICHA 1094 1.893,64
Fonte 3934 Apoio à Organização e Gestão SUAS-IGDSUAS FICHA 1095 2.925,54
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA 1096 10.000,00
Fonte 3847 Deliberação nº 29/2023-CEAS/PR FICHA 1097 4.000,00
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) FICHA 1098 6.000,00
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA FICHA 1099 30.100,01
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 1100 160.000,00
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) FICHA 1101 24.000,00
Fonte 3934 Apoio à Organização e Gestão SUAS-IGDSUAS FICHA 1102 9.900,00
Fonte 3940 Bloco de Fines, Gestão do Progr.Boia Família e do Cadastro Único FICHA 1103 32.100,01
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 1104 10.000,00
Fonte 3817 Alto Paraná SICTY-Anterior FICHA 1105 60.348,91
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) FICHA 1106 10.000,00
Fonte 3934 Apoio à Organização e Gestão SUAS-IGDSUAS FICHA 1107 9.900,00
Fonte 3940 Bloco de Fines, Gestão do Progr.Boia Família e do Cadastro Único FICHA 1108 32.100,01
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 1109 10.000,00
Fonte 3817 Alto Paraná SICTY-Anterior FICHA 1110 60.348,91
Fonte 3847 Deliberação nº 29/2023-CEAS/PR FICHA 1111 24.000,00
Fonte 3934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) FICHA 1112 10.000,00
Fonte 3941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA 1113 10.000,00
Fonte 3107 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12, EC, 100/2019) FICHA 1114 54.943,24
15.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0025.2.146 SUPERÁVIT FINANCEIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Recursos a serem utilizados na unidade orçamentária 15.004 Fundo Municipal de Assistência Social, sendo do superávit financeiro do exercício de 2024 e aplicação financeira no exercício:
3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA FICHA 1087 39.143,65
Fonte 3850 PR Viaje Mais 60 FICHA 1088 29.337,72
Fonte 3900 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 FICHA 1089 1.271.414,07
TOTAL 1.271.414,07
Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 1.271.414,07 (hum milhão duzentos e setenta e hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), autoriza o Poder Executivo proceder o que segue:
1 - utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária, nos termos do Artigo 43 § 3º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.
1.3.2.1.01.01.29.00 CEDCA/PR, Deliberação 55/16 - Crescer em Família-FIA/PR Receta 187 1.500,00
Fonte 807 CEDCA/PR, Deliberação 55/16 - Crescer em Família-FIA/PR Receta 188 1.500,00
1.3.2.1.01.01.41.00 CEDCA/PR, Deliberação 62/16 - SCVPIA/PR Receta 189 1.500,00
Fonte 808 CEDCA/PR, Deliberação 62/16 - SCVPIA/PR Receta 190 1.500,00
1.3.2.1.01.01.46.00 Deliberação Crescer em Família 31/2017-Família Acolhedora Receta 191 3.000,00
Fonte 809 Deliberação Crescer em Família 31/2017-Família Acolhedora Receta 192 1.500,00
1.3.2.1.01.01.47.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 193 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 194 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 195 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 196 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 197 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 198 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 199 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 200 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 201 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 202 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 203 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 204 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 205 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 206 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 207 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 208 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 209 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 210 1.500,00
Fonte 846 Incentivo à Higiene Intima Receta 211 1.500,00
1.3.2.1.01.01.79.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 212 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 213 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 214 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 215 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 216 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 217 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 218 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 219 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 220 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 221 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 222 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 223 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 224 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 225 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 226 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 227 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 228 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 229 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 230 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 231 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 232 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 233 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 234 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 235 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 236 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 237 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 238 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 239 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 240 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 241 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 242 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 243 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 244 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 245 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 246 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 247 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 248 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 249 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 250 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 251 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 252 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 253 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 254 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 255 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 256 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 257 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 258 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 259 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 260 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 261 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 262 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 263 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 264 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 265 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 266 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 267 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 268 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 269 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 270 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 271 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 272 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 273 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 274 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 275 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 276 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 277 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 278 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 279 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 280 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 281 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 282 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 283 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 284 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 285 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 286 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 287 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 288 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 289 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 290 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 291 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 292 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 293 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 294 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 295 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 296 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 297 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 298 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 299 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 300 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 301 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 302 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 303 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 304 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 305 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 306 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 307 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 308 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 309 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 310 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 311 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 312 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 313 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 314 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 315 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 316 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 317 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 318 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 319 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 320 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 321 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 322 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 323 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 324 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 325 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 326 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 327 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 328 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 329 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 330 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 331 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 332 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 333 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 334 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 335 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 336 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 337 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 338 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 339 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 340 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 341 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 342 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 343 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 344 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 345 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 346 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 347 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 348 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 349 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 350 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 351 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 352 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 353 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 354 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 355 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 356 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 357 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 358 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 359 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 360 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 361 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 362 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 363 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 364 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 365 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 366 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 367 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 368 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 369 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 370 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 371 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 372 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 373 2.000,00
Fonte 845 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 374 2.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 375 3.000,00
Fonte 810 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 376 3.000,00
1.3.2.1.01.01.49.00 TERMO DE ADESAO FIA PRIMEIRA INFANCIA Receta 377 1.500,00
Fonte 811 Termo de Adesão FIA Primeira Infância Receta 378 1.500,00
1.3.2.1.01.01.49.00 FIA Conselho Tutelar Equipamento Receta 379 1.500,00
Fonte 812 Deliberação 051/2017 - FIPAR INCENTIVO Receta 380 3.000,00
1.3.2.1.01.01.51.00 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 381 3.000,00
Fonte 821 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO-DELIBERAÇÃO 89/2019-CEDCA-PR Receta 382 1.500,00
Fonte 822 INCENTIVO PARA APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CHCSA-DELIBERAÇÃO 84/2019 Receta 383 1.500,00
1.3.2.1.01.01.54.00 FIA Impacto Covid Receta 384 1.300,00
Fonte 820 FIA Impacto Covid Receta 385 1.300,00
1.3.2.1.01.01.26.00 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 386 4.000,00
Fonte 831 Incentivo 2021 - Fundo Idoso Receta 387 4.000,00
1.3.2.1.01.01.29.00 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 388 3.500,00
Fonte 838 Deliberação nº 47/2022 Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interdisciplinar às Famílias Receta 389 3.500,00
1.3.2.1.01.01.27.00 Deliberação nº 038-2021 CEDCA/PR Receta 390 2.000,00
Fonte

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.779



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiarmos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal ELIEL DOS SANTOS CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 249/2023 de 22/12/2023, a vista do parecer conclusivo expedido pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 462/2025
b) Licitação Nº : 12/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/05/2025
e) Objeto Homologado : Fornecimento de pneus, protetores e câmaras, destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.

- 12.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.122.0002.2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0012.2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0012.2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.782.0012.2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
15.122.0002.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.122.0010.2.046 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DA SAÚDE
10.301.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE (USP E UAPS)
08.122.0008.2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.122.0002.2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
04.122.0002.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.121.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

f) Fornecedor e itens declarados vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA - MATRIZ - CNPJ/CPF: 55.623.647/0001-61

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 3-1: PNEU 12.5x80-18 TL I3 INDICE DE CARGA 146 (800KGS), VEL. AS (40KM/H), 14 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 312,2mm, DIÂMETRO TOTAL: 974,09mm, CIRCUNFERÊNCIA ROL: 2895,6, SULCOS: 24,5mm.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 13-1: PNEU 275x80 R22.5 LISO P/ USO URBANO 149/146L, 16 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 295mm, DIÂMETRO TOTAL: 1027mm, SULCOS: 18,8mm, TREADWEAR -, TRACTION -, TEMPERATURE -, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - D - A - 734B.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 15-1: PNEU 17.5-25 TL E3 L3 INDICE DE CARGA 185, 24 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 445mm, DIÂMETRO TOTAL: 1350mm, SULCOS: 30mm.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 17-1: PNEU 10.00 R20 BORRACHUDO 149/146K, 18 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 271mm, DIÂMETRO TOTAL: 914,4mm, SULCOS: 16mm, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - C - C - 754B.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 19-1: Protetor Aro 1000 x 20 K-RUBBER.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 20-1: Câmara de ar 1000 x 20 MAGGION.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 22-1: Protetor Câmara de ar PA CARREGADEIRA 20.5-25 K-RUBBER.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 23-1: PNEU 20.5-75 R1C 113111R 08 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 205mm, DIÂMETRO TOTAL: 713,9 mm, TREADWEAR -, TRACTION -, TEMPERATURE -, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - C - B - 754b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 30-1: Protetor Aro 900x20 K-RUBBER.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 31-1: Câmara de ar 900 x 20 MAGGION.

Valor Total Homologado - R\$ 189.546,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Fornecedor: BODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 53.389.965/0001-84

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1-1: PNEU 23.3-30 TT R1 INDICE DE CARGA 154 (3845KGS), VEL. A6 (32KM/H), 12 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 616mm, DIÂMETRO TOTAL: 1687mm, CIRCUNFERÊNCIA ROL: 5025, SULCOS: 41,5mm.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 2-1: PNEU 14.9-24 TT R1 INDICE DE CARGA 135 (220KGS), VEL. A6 (32KM/H), 12 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 378,46mm, DIÂMETRO TOTAL: 1264,02mm, CIRCUNFERÊNCIA ROL: 3784,6, SULCOS: 37,5mm.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 4-1: PNEU 19.5-24 TL R4 INDICE DE CARGA 151 (3450KGS), VEL. A8 (40KM/H), 12 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 482,6mm, DIÂMETRO TOTAL: 1320,8mm, CIRCUNFERÊNCIA ROL: 3911,6, SULCOS: 27mm.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 8-1: PNEU 185/65 R15 92H LARGURA SEÇÃO: 185mm, DIÂMETRO TOTAL: 621,5 mm, TREADWEAR 420, TRACTION A, TEMPERATURE A, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - C - E - 704b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 21-1: Câmara de ar PA CARREGADEIRA 20.5-25 QBOM.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 24-1: PNEU 215/75 R17.5 LISO P/ USO URBANO 126/124L, 12 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 78mm, DIÂMETRO TOTAL: 78mm, SULCOS: 15mm, TREADWEAR -, TRACTION -, TEMPERATURE -, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - D - D - 724b.

Valor Total Homologado - R\$ 125.432,00 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Fornecedor: MAGRA E-COMMERCE LTDA - MATRIZ - CNPJ/CPF: 55.695.099/0001-17

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 12-1: PNEU 205/60 R15 91V, LARGURA SEÇÃO: 205mm, DIÂMETRO TOTAL: 627 mm, TREADWEAR 280, TRACTION A, TEMPERATURE A, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - E - F - 724b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 16-1: PNEU 10.00 R20 LISO 149/146L, 18 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 271mm, DIÂMETRO TOTAL: 1050mm, SULCOS: 13,5mm, TREADWEAR -, TRACTION -, TEMPERATURE -, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - D - D - 724b.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 25-1: PNEU 225/65 R16C 112/110R 08 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 225mm, DIÂMETRO TOTAL: 698,9 mm, TREADWEAR -, TRACTION -, TEMPERATURE -, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - B - C - 724b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Valor Total Homologado - R\$ 96.804,00 (Noventa e seis mil e oitocentos e quatorze reais).

Fornecedor: BENICIO PNEUS LTDA - CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 14-1: PNEU ARO 25 NE3 E-3L-3 20.5-25 209R TL PA CARREGADEIRA EMPEROR-EP06.

Valor Total Homologado - R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 5-1: PNEU 175/70 R13 82T, LARGURA SEÇÃO: 175mm, DIÂMETRO TOTAL: 575,2 mm, TREADWEAR 480, TRACTION A, TEMPERATURE B, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - C - 724b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 7-1: PNEU 185/65 R14 86T, LARGURA SEÇÃO: 185mm, DIÂMETRO TOTAL: 596,1 mm, TREADWEAR 480, TRACTION A, TEMPERATURE B, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - C - C - 724b.

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 10-1: PNEU 225/45 R17 91W, LARGURA SEÇÃO: 225mm, DIÂMETRO TOTAL: 634,3 mm, TREADWEAR 280, TRACTION A, TEMPERATURE A, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - C - B - 724b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 11-1: PNEU 175/70 R14 88H, LARGURA SEÇÃO: 175mm, DIÂMETRO TOTAL: 600,6 mm, TREADWEAR 440, TRACTION A, TEMPERATURE A, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - E - C - 724b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Valor Total Homologado - R\$ 36.250,00 (Trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Fornecedor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ/CPF: 88.197.330/0001-60

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 27-1: PNEU 9.00-20 BORRACHUDO 141/137K, 14 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 260mm, DIÂMETRO TOTAL: 1044mm, SULCOS: 23mm, Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Valor Total Homologado - R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais).

Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ/CPF: 10.158.356/0001-01

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 26-1: PNEU 9.00-20 LISO 141/137K, 14 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 243mm, DIÂMETRO TOTAL: 983,0mm, SULCOS: 12,3mm. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Valor Total Homologado - R\$ 25.412,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e doze reais).

Fornecedor: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - CNPJ/CPF: 02.678.428/0001-13

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 6-1: PNEU 195/55 R16 91H, LARGURA SEÇÃO: 195mm, DIÂMETRO TOTAL: 620,9 mm, TREADWEAR 390, TRACTION AA, TEMPERATURE A, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - C - B - 704b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 18-1: PNEU 7.50-16 Agrícola TT F3 INDICE DE CARGA 102 (870KGS), VEL. A8 (40KM/H), 08 LONAS, LARGURA SEÇÃO: 213,3mm, DIÂMETRO TOTAL: 822,96mm, CIRCUNFERÊNCIA ROL: 2488,4, SULCOS: 22,5mm.

Valor Total Homologado - R\$ 21.740,00 (Vinte e um mil e setecentos e quarenta reais).

Fornecedor: MATEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 45.053.942/0001-76

Table with columns: Lote/Item, Especificação, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Includes item 9-1: PNEU 235/45R19 99V, LARGURA SEÇÃO: 235mm, TREADWEAR 280, TRACTION AA, TEMPERATURE A, ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONPET - C - A - 714b. Marca sugerida Pirelli, Firestone, Good year ou Michelin, podendo ser cotada marcas equivalentes ou similares ou de melhor qualidade (Acórdão 113/2016 - Plenário).

Valor Total Homologado - R\$ 7.600,00 (Sete mil e Seiscentos reais).

ELIEL DOS SANTOS CORREIA PREFEITO MUNICIPAL

Diamante do Norte, 08 de maio de 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº. 390/2025, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.774, do dia 03-05-2025, pág. 11.

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Nilza Sheila Micheli Vasconcelos da Silva portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.***.110-*.SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.***.219-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 080/1998, 1º Padrão, matrícula nº 4936-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-05-2025 à 04-08-2025, referente ao período de aquisição de 1º-07-2013 a 30-06-2018, concedida através do ofício nº 167/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 28-04-2025, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Leia-se:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sheila Micheli Vasconcelos da Silva portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.***.110-*.SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.***.219-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 080/1998, 1º Padrão, matrícula nº 4936-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 05-05-2025 à 04-08-2025, referente ao período de aquisição de 19-07-2013 a 30-06-2018, concedida através do ofício nº 167/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 28-04-2025, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Alto Paraná-PR, 09 de maio de 2025.

Claudemir Joia Pereira Prefeito 18ª Gestão Administrativa

Errata da Portaria nº. 390/2025, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.774, do dia 03-05-2025, pág. 11.

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Nílbia Aparecida Pimenta de Souza portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.***.036-*.SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.***.719-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 047/2006, matrícula nº 8087-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 13-05-2025 à 12-08-2025, referente ao período de aquisição de 10-04-2016 a 09-04-2021, concedida através do ofício nº 171/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 28-04-2025, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Alto Paraná-PR, 07 de maio de 2025.

Claudemir Joia Pereira Prefeito 18ª Gestão Administrativa

Errata da Portaria nº. 390/2025, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.774, do dia 03-05-2025, pág. 11.

Onde se lê:

Art. 1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Nílbia Aparecida Pimenta de Souza portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.***.036-*.SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.***.719-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s., nomeada pelo Decreto nº 047/2006, matrícula nº 8087-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 13-05-2025 à 12-08-2025, referente ao período de aquisição de 10-04-2016 a 09-04-2021, concedida através do ofício nº 171/2025, pela Secretaria Municipal de Educação, em data de 28-04-2025, e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Alto Paraná-PR, 07 de maio de 2025.

Claudemir Joia Pereira Prefeito 18ª Gestão Administrativa

Errata da Portaria nº. 390/2025, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 19.774, do dia 03-05-2025, pág. 11.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 07 de maio de 2025.

Claudemir Joia Pereira Prefeito 18ª Gestão Administrativa



AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 09/05/2025

Table with columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Lists various professions such as PCD - Assistente de Vendas, PCD - Auxiliar de Cozinha, etc., with corresponding number of vacancies.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVÁ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

TELEFONES ÚTEIS

Table listing useful phone numbers: Disk-Denúncia 197, Narcodenúncia 181, Polícia Militar 190, Polícia Federal 194, Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175, Corpo de Bombeiros 193, SAMU 192, Ouvidoria Municipal 156, Copel 0800 510 0116, Sanepar 115, Procon/Paranavá 3902-1055, Delegacia 3421-1550, Fórum 3421-2500, UPA 3423-7706, UBS Centro (Covid-19) 3422-5105, Prefeitura 3421-2300, Santa Casa de Paranavá 3421-8300, IML 3422-7746, Diário do Noroeste 3421-4050, Guarda Municipal 153 ou 3423-2455.

Advertisement for dengue prevention with text 'TODOS CONTRA A DENGUE' and 'DIGA NÃO À DENGUE!'. Includes instructions: 'Mantenha o seu quintal limpo', 'livre de água parada', and icons for cleaning water, removing water, and covering trash.